



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 73/2025

Processo nº 00089.023037/2025-40

EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 73/2025

PRÉÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Moradia** nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Moradia é um benefício de assistência estudantil voltado à concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que residem fora do seio familiar e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.

1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

1.4 O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.

1.5 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.6 A inexistência das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.7 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos. Após findado o período de 02 (dois) anos, o/a discente que pretender continuar no Programa Bolsa Trabalho, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.

1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação. O cadastro de reserva será composto por 2 vezes o número de vagas em cada campus.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.10 Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizados 176 (cento de setenta e seis) auxílios para os/as discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos *Campi/Centros* da UESPI, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO			
CAMPUS	MUNÍCPIO	VAGAS	CR
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	04	8
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	07	14
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	08	16
Dra. Josefina Demes	Floriano	12	24
Possidônio Queiroz	Oeiras	05	10
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	19	38
Prof. Barros Araújo	Picos	12	24
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	07	14
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	04	8
Clóvis Moura	Teresina	16	32
Poeta Torquato Neto	Teresina	78	156
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	04	8

2.2 Na hipótese de que, em algum *Campus*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

2.3 Para distribuição das vagas de Centro e Campi foi considerado o número de discentes matriculados no período 2025.2.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 03 de novembro até o dia 14 de novembro de 2025, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio de **formulário eletrônico disponibilizado pelo SIGAA**.

b) O formulário eletrônico só poderá ser preenchido e enviado uma única vez.

c) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail auxiliomoradia@prex.uespi.br, ou, presencialmente no horário de 07:30 às 13:30 no Setor de Assistência ao Estudante, localizado na PREX, no Palácio Pirajá.

d) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

- a) Triagem da documentação comprobatória;
- b) Análise da situação socioeconômica;
- c) Entrevista Social (caso necessário);

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. À PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

- 1) Menor renda *per capita*;
- 2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;
- 4) Maior idade.

3.6.1 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- 1) Tiver a maior idade;
- 2) Tiver a menor renda *per capita*;
- 3) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- c) Comprovar residência dos pais em outra localidade e as despesas com moradia na cidade em que está regularmente matriculado/a;
- d) Possuir renda familiar de 1/2 (meio) salário mínimo *per capita* ou renda familiar total de até 3 salários mínimos, conforme Resolução CONDIR 004/2021, que regulamenta o Programa Auxílio Moradia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);

5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);

5.3 Histórico Acadêmico Atualizado;

5.4 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;

5.5 RG e CPF do/a candidato/a;

5.6 RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);

5.7 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de outubro de 2025 **do/a candidato/a**;

5.8 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de outubro de 2025 **da família**;

5.9 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de outubro de 2025;

b) Trabalho informal: **declaração** do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, se houver, juntamente com o ANEXO III.

c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

5.10 Se algum/a integrante do grupo familiar for beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio Doença)**, dentre outros, apresentar:

5.10.1 Cartão do benefício;

5.10.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado (ano 2025), que **conste o valor do benefício**;

5.11 Atestado, receita ou laudo médico **atualizado**, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

5.12 **Apresentar declaração, conforme o tipo de moradia:**

5.12.1 Em moradia **alugada**: cópia do **contrato** de locação do imóvel. Para contratos **informais**, apresentar **declaração** do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

5.12.2 Em **moradia estudantil**: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO V).

5.13 Não é permitida a inclusão de documentação após o período de inscrição.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Será garantido ao (a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o Edital e contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC quando **convocados**, enviando documentação comprobatória de moradia (recibo de aluguel e/ou declaração de moradia) com vistas a atualização das condições que ensejaram a concessão do benefício.

7.4 Cabe ao discente informar à PREX casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar, para permanência no programa.

7.5 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

7.6 Cabe ao/a discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

7.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O link e a documentação exigida serão informados no Resultado Final. **O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Moradia.**

10. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	29/10/2025
Impugnação do Edital	30/10/2025
Resultado da Impugnação	31/10/2025
Inscrições	03/11 a 14/11/2025
Análise Socioeconômica	Até 15/12/2025
Publicação do Cronograma de Entrevistas	17/12/2025
Entrevista (casos convocados)	18 e 19/12/2025
Resultado Preliminar	08/01/2026
Interposição de Recursos	09/01/2026
Resultado dos Recursos	15/01/2026
Resultado Final	15/01/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	16 a 26/01/2026
Reunião de Acolhimento	28/01/2026

Teresina, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por SILVANA SILVA CUNHA - Matr.0417752-5, Chefe de Setor, em 12/09/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, em 28/10/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020174812 e o código CRC 5E6C7958.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Moradia da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 73/2025 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

Matrícula

ANEXO II

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

() BRANCA () PRETA () PARDAS () AMARELA () INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO ____ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS

() ESTÁGIO R\$ _____

() PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____

() MONITORIA R\$ _____

() MESADA R\$ _____

() PENSÃO R\$ _____

() OUTRAS _____ R\$ _____

() NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

() IMÓVEL PRÓPRIO

() ALUGUEL INDIVIDUAL

() ALUGUEL COMPARTILHADO COM ____ PESSOAS

Especifique o nome completo e CPF das pessoas com quem reside dividindo aluguel

PARENTESCO _____

E) ESCREVA A JUSTIFICATIVA DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTONÔMO/BICOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, N° _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu, _____, responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, município _____, declaro que o/a discente _____, do curso de _____ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e paga o valor mensal de R\$ _____, referente ao aluguel do mês de _____ do meu imóvel. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável pelo imóvel

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, _____, responsável pela moradia estudantil situada na Rua/Av. _____, CPF _____, Telefone _____, RG _____, Nº _____, bairro _____, município _____, declaro que o/a discente _____, do curso de _____ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e () contribui () não contribui mensalmente com taxa de manutenção no valor de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025.
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a responsável